

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 353/2004 de 8 de Junho de 2004

Considerando que a Rede Regional de Informação Juvenil tem por objecto a recolha, tratamento e divulgação de informação de interesse para jovens;

Considerando que através de uma informação tratada e disponível se poderá assegurar uma maior igualdade de oportunidades a todos os jovens, independentemente do local onde vivem ou da sua condição económica;

Considerando que cabe à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional assegurar, nos termos da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, todos os procedimentos necessários ao funcionamento da Rede Regional de Informação Juvenil;

Considerando a celebração do protocolo entre a Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional e o Corpo Nacional de Escutas, ao abrigo do ponto 10 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto;

Considerando, ainda, que é atribuição do Fundo Regional do Emprego suportar as despesas da implementação e manutenção da Rede Regional de Informação Juvenil, nos termos do ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e, ainda, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional de Educação e Cultura, autorizar o Fundo Regional do Emprego a proceder ao financiamento de € 8 000.00 ao Corpo Nacional de Escutas, Região Açores, destinado a comparticipar nas despesas relacionadas com a criação de 5 Postos de Informação Juvenil.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

18 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.